

## **INCLUSÃO ESCOLAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CENÁRIO EDUCACIONAL BRASILEIRO SOB O VIÉS NEOLIBERAL**

### ***SCHOOL INCLUSION OF PEOPLE WITH DISABILITIES IN THE BRAZILIAN EDUCATIONAL SCENARIO UNDER NEOLIBERAL BIAS***

Letícia de Jesus Pereira

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito pela Universidade de Marília (UNIMAR).  
Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Formação Docente em Práticas Educativas  
(UFMA). Advogada. Assessora Jurídica na Procuradoria do Estado do Maranhão. Coordenadora  
Adjunta do Programa de Graduação em Direito (UNISULMA). Professora Universitária (UNISUL-  
MA). E-mail: leticiadejesusadv@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9774-5345>.

Marisa Rossignoli

Doutora em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP).  
Mestre em Economia pela PUC-SP. Professora do PPGD – UNIMAR. [marisarossignoli@unimar.br](mailto:marisarossignoli@unimar.br).  
<https://orcid.org/0000-0001-6223-9146>.

**Submetido em:** 16/03/2021

**Aprovado em:** 03/11/2021

**Resumo:** O presente trabalho aborda as consequências do novo liberalismo (neoliberalismo) para a educação, mormente para a educação especial de pessoas com deficiência. Assim, tem-se como objetivo geral analisar a inclusão escolar de pessoas com deficiência no Brasil, considerando o discurso neoliberal. Partindo de tais premissas tem-se como problema: quais são as principais consequências do discurso neoliberal para a educação especial sob a perspectiva inclusiva? Os procedimentos metodológicos adotados consistem em estudos bibliográficos, amparados em livros, artigos científicos e demais textos acerca do neoliberalismo e educação especial inclusiva, bem como na pesquisa documental, especialmente dos textos normativos que regulamentam as Políticas Nacionais de Educação Especial no Brasil. Apresenta-se uma pesquisa com abordagem qualitativa, apoiada em uma análise construída a partir de um estudo do conhecimento na área. Conclui-se que as escolas regulares que se dizem inclusivas apenas pela efetivação de matrículas de pessoas com deficiência, na grande maioria das vezes não possuem qualquer apoio que promova o pleno desenvolvimento dessas pessoas, provocando, portanto, a sua marginalização, já que

a educação, sob o viés neoliberal, é apenas um produto voltado à satisfação do mercado com a produção de mão de obra.

**Palavras-chave:** Educação Especial; Neoliberalismo; Políticas de Inclusão;

**Abstract:** *The aim of this paper addresses the consequences of the new liberalism (neoliberalism) for education, especially for the special education of people with disabilities. Thus, the general objective is to analyze the school inclusion of people with disabilities in Brazil, considering the neoliberal discourse. Based on these premises, the problem is what are the main consequences of neoliberal discourse for special education from an inclusive perspective? The methodological procedures adopted consist of bibliographic studies, supported by books, scientific articles and other texts about neoliberalism and special inclusive education, as well as documentary research, especially the normative texts that regulate the National Policies of Special Education in Brazil. The research is a qualitative approach, supported by an analysis built from a study of knowledge in the area. The conclusion is that the regular schools that say they are inclusive only due to the enrollment of people with disabilities. In the great majority, do not have any support that promotes the full development of these people, causing, therefore, their marginalization, since education, under the neoliberal bias. It is just a product aimed at the satisfaction of the market with the production of labor.*

**Keywords:** *Special Education; Neoliberalism; Inclusion Policies.*

**SUMÁRIO:** Introdução; 1. O Discurso Neoliberal e a influência na educação brasileira; 2. O Neoliberalismo, Políticas Públicas e as consequências na educação especial inclusiva de pessoas com deficiência; Conclusão; Referências.

## INTRODUÇÃO

A economia de um país repercute em todas as áreas e direitos correlatos à sua população. Nessa perspectiva é que quando um país entra em crise analisa-se quais foram os seus principais motivadores, considerando as principais características da adoção de cada modelo de Estado por ele adotada.

Desse modo, alguns modelos de economia e conseqüentemente de Estado se firmaram por algum tempo, entrando em crise logo depois. É o que se percebe quando do estudo do liberalismo, baseado nas ideias de Adam Smith, bem como no Estado de Bem-Estar Social, lastreado pelas teorias de John Maynard Keynes. Aquele, defensor de um Estado mínimo, pequeno, intervindo somente em assuntos indispensáveis. Este último, Keynes, defensor de um Estado interventor, preocupado em assegurar políticas sociais e econômicas para fins da manutenção do crescimento econômico e respectivo desenvolvimento. O comportamento do Estado diante as políticas públicas e gastos interfere diretamente nos direitos sociais.

O presente trabalho aborda as conseqüências do novo liberalismo (neoliberalismo) para a educação, mormente para a educação especial de pessoas com deficiência. Assim, tem-se como objetivo geral analisar a inclusão escolar de pessoas com deficiência no Brasil, considerando o discurso neoliberal.

Partindo de tais premissas tem-se o seguinte problema: quais são as principais consequências do discurso neoliberal para a educação especial sob a perspectiva inclusiva?

Os procedimentos metodológicos adotados consistem em estudos bibliográficos, amparados em livros, artigos científicos e demais textos acerca do neoliberalismo e educação especial inclusiva, bem como na pesquisa documental, especialmente dos textos normativos que regulamentam as Políticas Nacionais de Educação Especial no Brasil. Apresenta-se uma pesquisa com abordagem qualitativa, apoiada em uma análise construída a partir de um estudo do conhecimento na área.

O artigo está estruturado em duas seções, além desta introdução e conclusão. Na primeira seção busca-se as principais nuances a respeito do neoliberalismo e como ele influencia nas bases educacionais brasileiras. O segundo refere-se à abordagem do neoliberalismo e as consequências nas políticas públicas para a educação especial inclusiva de pessoas com deficiência.

## **1. O DISCURSO NEOLIBERAL E A INFLUÊNCIA NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**

Muito embora John Locke (1632-1704) seja considerado o pai do liberalismo, afirmando em sua teoria que o poder de interferência do Estado na vida e nas escolhas dos cidadãos deveria ser limitado, garantindo-se a eles apenas três direitos básicos (vida, liberdade e propriedade), é em Adam Smith (1723-1790) que se encontra o pioneirismo do liberalismo econômico, defendendo a não intervenção do Estado na economia.

A tese central da política liberal econômica de Smith é a participação mínima do Estado nas atividades que envolvam a economia do País. Para ele, a garantia do bem-estar da sociedade e harmonia entre o público e o privado está amparado na concorrência, ou seja, “a economia é auto regulatória e o Estado não deve intervir nesta liberdade”. (PERES; CASTANHA, 2006)

O mercado se auto regulamenta através da “mão invisível”. Cada indivíduo se esforça o quanto puder para empregar seu capital em suporte à indústria doméstica com a finalidade de que o seu produto possa adquirir o maior valor possível, tornando a sua renda anual tão grande quanto ele possa se esforçar. Muito embora não tenha esse indivíduo o objetivo de promover o interesse público, posto que, pretende apenas a sua própria segurança, seu próprio ganho, é levado por uma mão invisível a promover um fim que à priori não era a sua intenção, ou seja, acaba promovendo o interesse social de forma mais efetiva do que se ele realmente o pretendesse. (SANTOS, 2019)

Seria dizer que o indivíduo é o único responsável pela sua própria sorte, não sendo tarefa do Estado investir na vida das pessoas desvalidas socialmente, pois se assim o fizesse estaria mantendo ‘ajuda aos piores’ da espécie, contrariando, portanto, a ordem darwinista segundo a qual apenas os melhores de cada espécie sobrevivem. (SANTOS, 2019) (destaque no original)

Esse modelo, no entanto, começa a ruir com a queda da bolsa de valores de Nova York em 1929, conhecida como a grande depressão, repercutindo no mundo inteiro, causando redução das exportações para a Europa e o acúmulo de produtos, bem como a desvalorização das ações de muitas empresas, principalmente aquelas que já possuíam o processo de industrialização incorporada à sua produção. Os países industrializados, que estavam sob a égide liberal, foram fortemente atingidos com os efeitos da crise. Restou evidente, portanto, que as bases ideológicas liberais eram insuficientes (SANTOS, 2019).

Em contraposição a esse modelo de Estado mínimo, evidenciam-se as ideias de John Maynard Keynes (1883-1943) o qual destaca duas grandes fraquezas do sistema capitalista e, por conseguinte, as razões para a crise econômica da época: o desemprego e a distribuição excessivamente desigual e arbitrária da renda e da riqueza. (HUNT; LAUTZENHEISER, 2013).

Para Keynes a crise se originou no mal funcionamento do mercado, pois a liberdade de mercado levou as economias capitalistas à insuficiência crônica da demanda agregada, levando à decadência, por conseguinte, o Estado Liberal. Havia, no entanto, uma solução, o incentivo e participação do Estado em funções específicas nas esferas econômica e social, o que denominou de Estado Social, Estado de Bem-Estar Social, Welfare State ou Estado-providência.

O Estado de Bem-Estar Social podia ser assim considerado porque teria o papel de garantir os direitos sociais e o pleno emprego. É, portanto, um modelo de Estado assistencialista, intervencionista, baseado na garantia dos direitos sociais universais do cidadão por meio da criação de políticas públicas sociais para fins de efetivar direitos como a saúde, educação, moradia, entre outros, promovendo qualidade de vida e igualdade entre todos. “Reconhecia-se, assim, o papel complementar do Estado no plano econômico e social. Foi assim que surgiram o Estado de Bem-Estar nos países desenvolvidos e o Estado Desenvolvimentista e Protecionista nos países em desenvolvimento” (PEREIRA, 1998).

Entretanto, esse modelo de estado também entrou em crise, principalmente porque, nas palavras de Fiori (1997, p. 141) nos anos 60/70 eclodiu uma “crise de governabilidade, dos Estados pressionadas, segundo os conservadores, por um excesso de demandas democráticas e por um Estado de Bem-Estar Social cada vez mais extenso, pesado, oneroso, o responsável central pela própria crise econômica que avançou pelo mundo a partir de 1973/75”.

Assim, nos anos 90, necessário se pensar em reformar o Estado, já que na década de 70, o crescimento distorcido e o processo de globalização fizeram com que o Estado entrasse em crise, provocando sérias repercussões para economia, tais como redução das taxas de crescimento econômico, elevação das taxas de desemprego e o aumento da taxa de inflação (PEREIRA, 1998).

Para tanto, o Estado precisaria resolver quatro problemas centrais: a) delimitar o tamanho do Estado; b) redefinir o papel regulador do Estado; c) recuperar a governança ou a capacidade financeira e administrativa de implantar as decisões políticas tomadas pelo governo; e d) aumento da governabilidade ou capacidade política do governo de intermediar interesses, garantir legitimidade, e governar (PEREIRA, 1998).

Como se percebe, um dos maiores problemas evidenciados pela crise estatal era o tamanho do Estado e, por consequência, o papel que exercia, já que os gastos sociais suportados por ele cresceram acima de suas possibilidades. Fazia-se necessário, principalmente para fins de reduzir o tamanho do Estado e as suas tarefas, pensar em alternativas, as quais basearam-se no sistema capitalista a partir da reconstrução da economia sob o viés de um modelo liberal adaptado, conhecido no mundo como neoliberalismo.

O liberalismo clássico ganha, assim, uma redefinição, assumindo uma ideologia neoliberal, cuja perspectiva, a partir dos ideais norte-americanos, consiste em um estado que atua como uma nova ordem nas relações econômico-financeiras e sociais e isso acontece em todas as esferas da vida, incluindo a educação, conforme se verá adiante (SANTOS, 2019, p. 31).

O papel do Estado nas atividades econômicas deveria ser reduzido, ampliando o papel do indivíduo por meio da empresa privada. Era preciso “privatizar, liberalizar, desregular, flexibilizar os mercados de trabalho, mas fazê-lo de forma radical, já que para o neoliberal o Estado deve limitar-se a garantir a propriedade e os contratos”, desvincilhando-se das outras funções de intervenção no plano econômico e social (PEREIRA, 1998).

Em suma, o Estado precisava reduzir sua atuação, e para que isso fosse possível entre as principais ações estava a privatização das empresas paraestatais, a liberalização de salários e preços e a reorientação da produção industrial e agrícola para exportação. Esses ajustes estruturais tinham como intuito a liberação do intercâmbio internacional, a redução das distorções na estrutura de preços, acabar com as políticas de protecionismo e facilitar o predomínio do mercado nas economias latino-americanas (TORRES, 2020).

A privatização constitui uma política importante quando o assunto é reforma estatal para impulsionar o mercado, sendo a preferida do neoliberalismo pelos

seguintes motivos: “Por um lado, mediante a privatização de empresas do setor público, reduz-se a pressão sobre o gasto fiscal. Por outro, a privatização constitui um instrumento muito apropriado para despolitizar as práticas regulatórias do Estado nas áreas de formação de políticas públicas” (TORRES, 2020).

Por que, então, essa preferência em favorecer o mercado sobre o Estado? Neoliberais e neoconservadores consideram, por uma série de razões, que os mercados são mais versáteis e eficazes que as estruturas burocráticas do Estado. Os mercados respondem mais rapidamente às mudanças em tecnologia e em demanda social que o Estado. São vistos como mais eficientes e econômicos em relação aos custos no fornecimento de serviços do que no setor público. Finalmente, a competição do mercado produzirá uma maior possibilidade de cobrança de responsabilidade (*accountability*) nos investimentos sociais do que as políticas burocráticas (TORRES, 2020, p. 118).

Desse modo, a privatização de serviços que antes eram explorados pelo Estado torna-se o mecanismo mais viável, em primeiro por flexibilizar as normas de mercado, já que para o público o rigor quanto à legalidade é mais acentuado, provocando a burocratização de procedimentos que na esfera privada se dão em menor grau. Segundo porque esse dinamismo gera, segundo as ideias neoliberais, maior possibilidade de crescimento da economia. Em outros termos, o Estado passa atuar somente naquilo que é indispensável, deixando à esfera privada tarefas, serviços que não necessariamente precisam de seu esforço, menos ainda dos investimentos necessários a tanto, e isso repercute na saúde, na educação e em muitos outros direitos sociais.

Mas como inculcar na mente das pessoas que a assistência provinda do Estado para a promoção de uma educação obrigatória e gratuita não é mais o objetivo final do Estado sem deixar isso tão evidente? A resposta a tal questionamento pode ser observada quando do discurso contrário acerca do público, principalmente no plano educacional, pois há afirmações massivas contrárias à educação pública e gratuita, referindo-se a ela sempre de forma negativa. Desqualifica-se o gratuito, faz-se acreditar que tudo o que é bom é pago e aquilo que é gratuito, conseqüentemente, não é bom, ressaltando a privatização, flexibilização de contratações, terceirização ou publicização como mecanismos capazes de conferir a qualidade a esse serviço que o público não consegue.

Tais manobras ideológicas consagram, na verdade, o pensamento neoliberal, baseado nas ideias de Smith, segundo o qual, as instituições educacionais podem captar seus recursos para cobrir seus próprios gastos, não sendo dever do Estado a garantia de uma educação gratuita, pública ou popular.

De um modo geral, o neoliberalismo contesta a ingerência do Estado na produção de bens e serviços, seja no transporte, na saúde ou na educação. Questiona da maneira mais radical a própria intervenção do Estado na *oferta* de ensino, o que não o impede de considerar – ao contrário, aliás – a necessária solvabilidade da demanda na educação básica. (LAVAN, 2019) (destaque no original)

Assim sendo, para que os ideais neoliberais possam alcançar seu objetivo, especialmente no que concerne ao direito social à educação, a escola pública passa a ser alvo de críticas e ataques, por meio de estratégias privatizantes, baseado em uma política de descentralização autoritária e, ao mesmo tempo, mediante uma política de reforma cultural cuja finalidade é extirpar o pensamento ideológico voltado para uma educação democrática, pública e de qualidade para as maiorias. Política essa que pretende, inclusive, negar e dissolver a existência do direito à educação (GENTILI, 2020).

Dainêz (2009, p. 33) ao analisar os estudos de Friedman (1982), evidencia a desnacionalização das escolas como uma das soluções, considerando a base neoliberal, tendo em vista que daria maior espaço de escolha aos pais quanto à instrução de seus filhos, provocando uma competição entre as escolas. Nesse sentido, a escola podia ser comparada com uma empresa privada competitiva, capaz de satisfazer de forma eficiente as exigências do consumidor.

Por certo é que a educação, desse ponto de vista, assume apenas o papel de preparar o indivíduo para o mercado de trabalho, de modo a aumentar a produtividade econômica do homem numa sociedade de empresa livre, tornando o indivíduo e suas atividades apenas mercadoria, já que essa é a ideologia neoliberal (DAINÊZ, 2009).

É claro que ao educar apenas para satisfazer o mercado com mão de obra qualificada, o sistema educacional adequa-se às novas necessidades, passando a escola a oferecer apenas competências e habilidades que o mercado exige. “Dessa forma, o processo de educação formal é realizado de modo que uma parte dos alunos atravessa todos os níveis e a outra acaba sendo excluída e marginalizada” (DAINÊS, 2009, p. 34).

Mészáros (2008) propõe outro tipo de educação, aquela que seja capaz de promover uma tomada de consciência de que o processo educacional institucionalizado integra uma lógica de reprodução estabelecida historicamente pela ordem do capital. Essa lógica, segundo o autor, precisa ser rompida, desconstruindo a relação hierárquica em que a educação se submete ao trabalho, promovendo uma universalização e visando uma ordem social qualitativamente diferente.

Entretanto, conforme já se evidenciou, este não é ideal neoliberal, posto que ele se caracteriza “como um conjunto de práticas que se organizam em torno da ideia de mercado, a qual se desdobra nas diversas esferas da vida cotidiana, incluindo a educação, na busca pelo lucro e acumulação de capital” (CASTRO; RIBEIRO, 2020).

Gentili (2020, p. 230) ressalta que:

*[...] o neoliberalismo precisa – em primeiro lugar, ainda que não unicamente – despolitizar a educação, dando-lhe um novo significado como mercadoria para garantir, assim, o triunfo de suas estratégias mercantilizantes e o necessário consenso e torno delas. (destaques no original)*

Os discursos de convencimento da ideologia neoliberal iniciam-se com a demonstração por parte do Estado de que a educação de qualidade está atrelada à propriedade. Desse modo, “a qualidade não é algo que deve qualificar o direito à educação, mas um atributo potencialmente adquirível no mercado de bens educacionais”. Já que a educação consiste num exercício de um direito específico, que é o direito de propriedade, esta propriedade é o que definirá sua forma de competição no mercado, seu posto de trabalho, sua renda. (GENTILI, 2020, p. 231).

Cabe afirmar que os proprietários da educação serão aqueles que alcançarão as melhores possibilidades de emprego e, conseqüentemente, de renda, ao passo que os não proprietários ficarão com as sobras, os postos de emprego que os proprietários dispensaram.

Não há como conferir, a partir da análise até aqui exposta, que os ideais neoliberais proporcionam igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e de fato não é esse o objeto de sistemas apoiados nessas ideias. A escola que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, deve promover uma educação voltada ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania”, consagra pensamentos democráticos, mas que não foge à regra neoliberal, posto que consagra, ao final do texto, que essa mesma educação deve ser voltada “à qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988).

## **2. O NEOLIBERALISMO, POLÍTICAS PÚBLICAS E AS CONSEQUÊNCIAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Pelo disposto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a educação especial é uma modalidade de educação voltada aos educandos que tenham algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Entretanto, o trabalho limita-se à educação especial de pessoas com deficiência, por esse motivo, importante ressaltar o seu conceito, a partir

das disposições da Lei nº 13.146 de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que considera a pessoa com deficiência, de acordo com art. 2º, “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.” (BRASIL, 2015). Nesse conceito estão incluídas as pessoas com autismo, pela disposição do art. 1º, §2º da Lei nº 12.764 de 2012, “a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”. (BRASIL, 2012)

Nem sempre a educação especial foi promovida sob os ideais inclusivistas, pois, conforme ressalta Cunha (2016, p. 34), esse atendimento educacional se dava “em escolas ou classes especiais para as crianças e os jovens que não podiam ter acesso à escola comum, pois se acreditava que elas não conseguiriam avançar no processo educacional”. Tal prática, considerada marginalizadora, já que promovia a exclusão, transmutou-se para a integração desses educandos, e isso resolveria dois problemas governamentais: o primeiro era a redução de gastos, já que havia a manutenção de dois programas, provocando mais despesas aos cofres públicos; o segundo era a adoção do ideário da integração (CUNHA, 2016, p. 34).

A integração, adotada na década de 70, propunha que as pessoas com deficiência tinham o direito de conviver com os demais, mas para que isso acontecesse, precisavam ser preparadas e adaptadas por meios normativos para alcançar os comportamentos considerados normais e, somente assim, serem integrados no ensino regular. Assim, para que o aluno com deficiência pudesse ser inserido no ensino regular, precisava ter comportamento condizente, ou seja, ele precisaria mudar para se adequar. (CHIOTE, 2015)

Posteriormente, a partir da segunda metade da década de 80, começou o movimento de inclusão, favorecendo a criação de políticas que de fato garantissem o acesso universal à educação, conforme se evidencia pelas disposições da Constituição Federal/88 e da Declaração de Salamanca (1994), ratificada pelo Brasil, que trata, em síntese, dos princípios, das políticas e das práticas em educação especial, com o objetivo primordial de equilibrar as oportunidades para as pessoas com necessidades educacionais especiais por deficiência (CHIOTE, 2015).

Nesse contexto, as propostas político-educacionais, voltadas ao atendimento de indivíduos com deficiência, alcançaram o plano legislativo no Brasil principalmente no período do movimento econômico mundial em pleno desenvolvimento do capitalismo, solidificando-se, no entanto, apenas no Estado de

Bem-Estar Social, cuja característica, conforme alinhado no tópico anterior, é a implementação de políticas sociais por meio dos serviços públicos de atendimento à população (DAINÊS, 2009).

De acordo com Plestch (2012), o governo que mais avançou em investimentos financeiros voltados à garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil foi no mandato de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010), principalmente no que concerne à implementação de políticas de inclusão social e educacional. Para tanto, alguns programas voltados à educação especial, da educação básica ao ensino superior, foram desenvolvidos, tais como: a) Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade; b) Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais; c) Programa Incluir; d) Programa Escola Acessível; e, e) Programa Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na escola.

Em 2007, no bojo do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), estabeleceu-se metas para o acesso e permanência de pessoas com deficiência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, tudo isso sob a perspectiva inclusivista, repercutindo na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, cuja finalidade era proporcionar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Desse modo, todo o sistema de ensino seria orientado para fins de garantir o acesso com participação e aprendizagem no ensino comum e a acessibilidade universal. (PLESTCH, 2012)

Nesse contexto, o art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional teve a sua redação modificada pela Lei nº12.796 de 2013, para conter expressamente que a educação especial deveria ser ofertada “preferencialmente na rede regular de ensino, **para educandos com deficiência**, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (BRASIL, 2013) (deu-se destaque).

Assim, quando a LDB ressalta que essa educação será promovida preferencialmente na rede regular de ensino, garante-se, portanto, a inclusão da pessoa com deficiência por meio da convivência com a comunidade acadêmica, com a consequente transformação da escola para a recepção desses alunos, seja na modificação da sua estrutura física, no Projeto Político Pedagógica da escola, nos currículos, nas práticas pedagógicas, etc. Mas será que isso acontece? As escolas realmente se preparam para receber esses alunos? Eles conseguem se desenvolver ou basta que a matrícula seja efetivada para que a escola possa ser considerada inclusiva?

É isso que torna inevitável, em todas as variedades sociopolíticas do reformismo, tentar desviar a atenção das determinações *sistêmicas* – que no final das contas definem o caráter de todas as questões vitais – para discussões mais ou menos aleatórias sobre *efeitos* específicos enquanto se deixa a sua incorrigível *base causal* não só incontestavelmente permanente como também omissa. (MESZÁROS, 2008, p. 63-63, destaques no original)

Por vezes órgãos estatais comemoram o alcance de números que alegam traduzir perspectivas inclusivistas, ressaltando o número de matrículas em crescimento no país. Em 2005 foram 262.243 matrículas de pessoas com deficiência em classes comuns, ao passo que em 2006 foram 325.136 matrículas realizadas; em 2005 foram 114.834 matrículas com apoio pedagógico especializado, tendo o número crescido para 136.431 em 2006; as matrículas sem apoio especializado somavam 147.409 em 2005, número que cresceu para 188.705 em 2006 (BRASIL, 2006).

Atualizando tais números, de acordo com o Censo da Educação Básica de 2019, as matrículas destinadas à educação especial chegaram a 1,3 milhão em 2019, representando aumento, em comparação ao ano de 2015, de 34,4%. Se se considerar apenas os alunos de faixa etária entre 4 a 17 anos, o percentual de alunos da educação especial, incluídos em classe regular, vem aumentando gradativamente, pois em 2015 representava 88,4%, ao passo que em 2019 passa ao percentual de 92,8%. (BRASIL, 2020)

As matrículas crescem, mas o apoio especializado, que na grande maioria das vezes é imprescindível, diminui. Como promover o pleno desenvolvimento desse público alvo quando não é garantido o apoio necessário para tanto? Sob o viés neoliberal, a educação como propriedade, dirigida finalisticamente à produção de mão de obra qualificada para o mercado, temos aqui um público que possivelmente ficará à margem.

O discurso que apoia a educação especial inclusiva proclama que todos os alunos com deficiência tenham o direito de receber uma educação em condições normais, favorecendo os contatos e a socialização com os colegas da mesma faixa etária para que no futuro possa participar da sociedade. Tem-se, nessa perspectiva, um benefício tanto para os alunos com necessidades educacionais especiais quanto aos demais, ditos normais, já que poderão aprender por meio de metodologias, práticas diferenciadas, com mais recursos, bem como adquirir respeito e solidariedade, considerando o convívio contínuo com aqueles que a sociedade tarja como diferentes.

De acordo com a Declaração de Salamanca, a educação especial inclusiva deve assumir que as diferenças humanas são normais e que a aprendizagem deve

ser adaptada às necessidades da criança, ao invés de se adaptar a crianças às práticas pré-concebidas a respeito da aprendizagem. Isso garante, de acordo com a Declaração em análise, a construção de solidariedade entre crianças com necessidades educacionais especiais e seus colegas (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994).

Todo esse discurso, nas lições de Ross (2000, p. 50), representa um “caráter idealista, abstrato e descontextualizado na medida em que postula o aumento da solidariedade entre as pessoas como decorrência da simples convivência entre elas”. Complementa ainda o autor a dizer que o apoio proclamado na Declaração de Salamanca e nos demais documentos nacionais estão circunscritos apenas na retórica, pois não se implementam, não há socialização de recursos pedagógicos, tecnológicos e financeiros requeridos.

Difícil imaginar, assim, uma inclusão baseada apenas em valores, na solidariedade, cooperação e respeito ao próximo capazes de proporcionar ao deficiente uma educação que promova o seu pleno desenvolvimento, podendo lançar-se no mercado competitivo em igualdade de condições com os outros, quando esse mesmo mercado está disposto a receber apenas aqueles que obtiverem melhor êxito acadêmico, melhor rendimento e maior capacidade para competir (ROSS, 2000).

Nesse contexto é que surge a outra modalidade de ensino para os alunos com deficiência, de acordo com o §2º, também do art.58, “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular”. Em outros termos, a própria LDB prevê dois tipos de serviços: “de apoio especializado, oferecidos na escola regular como complementar ou suplementar à classe comum e os denominados substitutivos, sendo ofertados por meio de classes, escolas ou serviços especializados”. (FRANÇA, 2015)

A educação especial ofertada em classes, escolas ou serviços especializados, quando para o aluno for impossível a sua inclusão nas classes comuns de ensino regular, geralmente trata-se de serviço promovido por instituições privadas, organizações não governamentais e/ou sociedade civil. Por outro lado, a própria LDB prevê que essas instituições privadas, que na grande maioria das vezes têm natureza jurídica em sua constituição de pessoa jurídica sem fins lucrativos, receberão apoio técnico e financeiro do Poder Público quando a sua atuação for exclusiva em educação especial, em conformidade com o art.60 da LDB (BRASIL, 1996).

Portanto, é nesse contexto que as propostas político-educacionais para indivíduos com deficiência vão sendo regulamentadas, bem como a or-

ganização das funções entre os serviços públicos e privados. Ao mesmo tempo em que o atendimento ao deficiente é proposto na educação regular (pública), é também garantido o apoio financeiro às instituições particulares que se responsabilizam por uma educação especializada. (DAINÊS, 2009, p. 37)

Evoca-se, mais uma vez, que a escola pública não é adequada ou não traduz a qualidade que se espera para fins de inclusão – que de fato não é, mas por omissão estatal – evidenciando as escolas especializadas como mais preparadas para o atendimento desse público. A escolha, então, cabe aos pais.

Principalmente no que concerne à essa possibilidade de escolha é que a educação especial inclusiva tem impulsionado fortes e acaloradas discussões, e isso acontece depois da elaboração e publicação da nova Política Nacional de Educação Especial (PNEE), formalizada por meio do Decreto n. 10.502 de 2020, que estabelece, dentre outras coisas, a previsão de escolas e classes especializadas quando a instituição de ensino considerada inclusiva, não beneficie o desenvolvimento dos educandos da educação especial, prevendo expressamente que essa escolha cabe aos pais (BRASIL, 2020).

Embora com vigência suspensa por decisão liminar do Supremo Tribunal Federal, em Ação Direta de Inconstitucionalidade promovida pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), muitos questionamentos foram levantados: voltariamos à segregação dos alunos com deficiência? Os diplomas internacionais e as leis em vigor com perspectiva inclusiva seriam revogados? Essas classes especializadas seriam prestadas pelo próprio Estado ou por meio de financiamentos e subsídios públicos à esfera privada?

Mais um decreto regulamentando como deve ser promovida a inclusão de pessoas com deficiência, provocando mais dúvidas do que certezas, deixando evidente que as políticas educacionais são constituídas por discursos políticos hegemônicos que chegam até as escolas para serem implementadas sem instrumentos para que isso seja possível, sendo condutoras de um processo educacional ambíguo, posto que são produzidas sem levar em consideração características, condições sociais, políticas e históricas de cada região.

A inclusão é praticada dentro dessas contradições. Por vezes há um esforço contínuo dos gestores, professores e de toda a comunidade escolar para fins de alcançar a tão sonhada inclusão. Mas como conseguir tal feito se o Estado não garante condições mínimas para que isso seja possível? Consequência disso é termos cada vez mais educação especial que provoca a marginalização posto que as escolas públicas, sob o viés neoliberal, não alcançaram a inclusão capaz de proporcionar o pleno desenvolvimento do deficiente.

## CONCLUSÃO

A possibilidade de escolher a escola mais adequada, considerando os graus de promoção para uma competição acirrada no mercado, faz parte do discurso neoliberal, no qual se considera a escola apenas como uma empresa, e a educação apenas como um produto apropriável, como um direito de propriedade.

Levando em consideração esses aspectos, muitos daqueles que não têm recursos para apropriar-se desse produto que é a educação, ficarão à margem, e aí encontram-se as pessoas com deficiência.

A educação especial sob a perspectiva inclusiva para pessoas com deficiência faz parte de diretrizes internacionais, ratificadas pelo Brasil e previstas no ordenamento jurídico em Leis e Decretos que regulamentam o acesso e permanências nas escolas regulares de ensino. Em outros termos, faz parte das políticas nacionais de educação especial que o ensino para esse público seja prestado preferencialmente em salas de aulas comuns, com o apoio de um profissional especializado quando necessário.

Entretanto, o que se vê são escolas regulares que se dizem inclusivas apenas pela efetivação de matrículas de pessoas com deficiência, não disponibilizando qualquer apoio que promova o seu pleno desenvolvimento, ficando, portanto, à margem da sociedade, já que a educação, sob o viés neoliberal, é apenas um produto voltado à satisfação do mercado com a produção de mão de obra.

Além da efetivação das matrículas, é imprescindível que as escolas se preparem para receber esses educandos. Para isso, o Projeto Político Pedagógico da escola deve prever expressamente tais diretrizes de inclusão, além do que, o apoio especializado em sala de aula também se mostra necessário, principalmente se se considerar que os professores não possuem formação continuada para o atendimento específico do aluno, considerando a sua deficiência. A estrutura física também precisa atender aos princípios da acessibilidade, bem como as práticas pedagógicas precisam sofrer mudanças para que de fato o aluno com deficiência consiga desenvolver suas habilidades.

Entretanto, mesmo para um sistema educacional que prega a inclusão como o Brasil, ainda é factível que o deficiente é um problema individual, da família e o seu atendimento numa sala comum, na escola regular de ensino, faz parte de uma caridade estatal, que já faz o bastante dando o simples acesso às dependências da escola por meio da efetivação das matrículas. Já que não atenderão ao chamado do mercado, com a disponibilização de sua mão de obra, à eles não é dado a devida atenção.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Presidência da República, [2018]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 6 fev. 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Censo da Educação Básica 2019: notas estatísticas*. Brasília: Inep, 2020. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas\\_e\\_indicadores/notas\\_estatisticas\\_censo\\_da\\_educacao\\_basica\\_2019.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/notas_estatisticas_censo_da_educacao_basica_2019.pdf). Acesso em: 10 jan. 2021.

BRASIL. *Lei n. 9.394/1996*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Presidência da República, [2020]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm). Acesso em: 05 jan. 2021.

BRASIL. *Lei n. 12.764/2012*. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília: Presidência da República, [2020]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm). Acesso em: 05 jan. 2021.

BRASIL. *Lei n. 13.146/2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Presidência da República, [2020]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em: 05 jan. 2021.

BRASIL, Ministério da Educação. *Programa Educação Inclusiva: direito à Diversidade*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17434-programa-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-novo>. Acesso em: 20 jan. 2021.

BRASIL. *Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020*. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948>. Acesso em: 10 jan. 2021.

CASTRO, Andreia Alves de; RIBEIRO, Eveline Borges Vilela. As políticas educacionais e a educação inclusiva na perspectiva neoliberal. *EDUCA – Revista Multidisciplinar em Educação*, Porto Velho, v. 7, p. 788-800, jan./dez., 2020. Disponível em: <https://periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/article/download/4626/3550>. Acesso em: 05 jan. 2021.

CHIOTE, Fernanda de Araújo Binatti. *Inclusão da criança com autismo na educação infantil: trabalhando a mediação pedagógica*. 2. ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2015.

CUNHA, Eugênio. *Autismo na escola: um jeito diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar – ideias e práticas pedagógicas*. 4. ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2016.

DAINÊS, Débora. Algumas implicações sobre a educação especial no sistema neoliberal. *Comunicações*, Piracicaba, v. 16, n. 2, p. 31-45, jul./dez. 2009. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/comunicacoes/article/view/111/59>. Acesso em: 05 jan. 2021.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais (1994). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2021.

FRANCA, Marileide Gonçalves. O financiamento da educação especial no âmbito dos fundos da educação básica: Fundef e Fundeb. *Educ. rev.*, Curitiba, n. 58, p. 271-286, dez. 2015. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-40602015000400271&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40602015000400271&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 20 jan. 2021.

FIORI, José Luís. Estado de bem-estar social: padrões e crises. *Physis [online]*, v. 7, n. 2, p. 129-147, 1997. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-73311997000200008>. Acesso em: 10 jan. 2021.

GENTILI, Pablo. Adeus à escola pública: a desordem neoliberal, a violência do mercado e o destino da educação das majorias. In: GENTILI, Pablo (org.). *Pedagogia da Exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

HUNT, E. K.; LAUTZENHEISER, Mark. *História do pensamento econômico*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

LAVAL, Chistian. *A escola não é uma empresa: o neoliberalismo em ataque ao ensino público*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

MÉSZARÓS, István. *A educação para além do capital*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. A reforma do estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle. *Lua Nova*, São Paulo, n. 45, p. 49-95, 1998. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010264451998000300004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010264451998000300004&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 10 jan. 2021.

PERES, Claudio A.; CASTANHA, André P. Educação: do liberalismo ao neoliberalismo. *Educere at educare*, v. 1, n. 1, p. 233-238, jan./jun. 2006. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/educereeteducare/article/view/1039>. Acesso em: 10 jan. 2021.

PLETSCH, Marcia. A dialética da inclusão/exclusão nas políticas educacionais para pessoas com deficiências: um balanço do governo Lula (2003-2010). *Revista Teias*, [S.l.], v. 12, n. 24, p. 17, abr. 2011. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/24189/17168>. Acesso em: 06 fev. 2021.

ROSS, Paulo Ricardo. Educação Inclusiva: da ideologia neoliberal às possibilidades e limites concretos. *Ponto de Vista*, v. 2, n. 2, p. 48-52, jan./dez. 2000. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/pontodevista/article/view/1538>. Acesso em: 05 jan. 2021.

SANTOS, Wélia Pimentel. Educação e neoliberalismo: presença e papel do estado na educação brasileira contemporânea. *Tecnia*, [S.l.], v. 4, n. 1, p. 26-40, jun. 2019. Disponível em: <http://revistas.ifg.edu.br/tecnica/article/view/280>. Acesso em: 07 jan. 2021.

TORRES, Carlos Alberto. Estado, Privatização e Política Educacional: elementos para uma crítica neoliberal. In: GENTILI, Pablo (org.). *Pedagogia da Exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.